

LEI Nº 1.157, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 958 de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 958, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Santa Cruz do Escalvado, 27 de agosto de 2025.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal